

JUCESP  
26 07 21JUCESP PROTOCOLO  
0.642.416/21-7**VX HOLDING FINANCEIRA S.A.**

NIRE 35300516613

CNPJ/ME nº 29.154.195/0001-06

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021**

**1. Data, Hora e Local.** No dia 15 de julho de 2021, às 09h00, na sede social da **VX HOLDING FINANCEIRA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 44, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020.

**2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**4. Mesa:** Presidente: Alexandre Assolini Mota; Secretária: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga.

**5. Ordem do Dia:** deliberar sobre a **(i)** a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial; e **(ii)** a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir tal deliberação, caso aprovada.

**6. Deliberações.** Instalada esta Assembleia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

6.1. A conversão das 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial. Desta forma, o capital social da Companhia no valor total de R\$ 5.873.425,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) fica dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias.

6.2. Em vista da deliberação do item acima, a exclusão do § 2º do artigo 5º, e as demais alterações necessárias aos artigos 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

*"Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$5.873.425,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), representado por 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

*§ 1º Todas as ações da Companhia, serão mantidas em contas de depósito, junto a uma Instituição Escrituradora, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.*

JUCESP  
26 07 21

Artigo 5º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.

Parágrafo único - As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, correspondendo a cada uma delas um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia."

6.2.1. A consolidação do Estatuto Social da Companhia contendo as alterações deliberadas nos itens acima, bem como demais ajustes que se façam necessários para refletir estritamente o ora deliberado, consta do Anexo I a esta ata.

6.3. Autorizar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

7. **Encerramento.** Nada mais a ser tratado, encerrou-se esta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas da Companhia. Assinaturas: Mesa: Presidente – Alexandre Assolini Mota; Secretária – Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga. Acionistas: Vértera Holding S.A. e Vórtx Serviços Fiduciários Ltda.

A presente é uma cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

**Mesa:**

DocuSign Envelope ID: 889A8981-6F2B-47AA-A53F-53824122E874  
Assinado por ALEXANDRE ASSOLINI MOTA em 15/07/2021  
CPF: 0578020389  
Papel: Presidente  
Certificado de Assinatura: 5401701111515040684  
ICP-Brasil  
ALEXANDRE ASSOLINI MOTA  
Presidente

DocuSign Envelope ID: 889A8981-6F2B-47AA-A53F-53824122E874  
Assinado por ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA em 15/07/2021  
CPF: 0796234474  
Papel: Secretária  
Certificado de Assinatura: 150207551214149187  
ICP-Brasil  
ANA EUGÊNIA DE JESUS SOUZA QUEIROGA  
Secretária

JUCESP  
26 JUL 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO D. ADM. 80  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
356.761/21-6  
[Barcode]

SEDE  
JUCESP

DUCESF  
25 07 21

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**VX HOLDING FINANCEIRA S.A.**

NIRE 35300516613

CNPJ/MF nº 29.154.195/0001-06

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.**

Artigo 1º - A VX Holding Financeira S.A. ("Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404/76 e suas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 44, sala 2, CEP 05425-020, e poderá, por deliberação de seus acionistas, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior sempre que o interesse social o exigir e por decisão de sua diretoria ("Diretoria"), abrir filiais, agências, escritórios e depósitos.

Parágrafo único - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$5.873.425,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), representado por 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Todas as ações da Companhia, serão mantidas em contas de depósito, junto a uma Instituição Escrituradora, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Artigo 5º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.

Parágrafo único - As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, correspondendo a cada uma delas um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

JUCEAP  
25 07 21

Artigo 6º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações e outros títulos mobiliários de emissão da Companhia na proporção do número e espécie de ações que possuírem.

Parágrafo único - A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dos Avisos aos Acionistas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 289 da Lei 6.404/76.

Artigo 7º - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição em relação as ações subscritas ou adquiridas, importará de pleno direito, independente de notificação ou aviso, cumulada ou alternativamente:

(a) – no vencimento antecipado do valor total da subscrição, no caso de compromisso a ser pago em dinheiro;

(b) – na constituição do acionista em mora, com a conseqüente correção monetária, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total do débito, também na hipótese de subscrição para pagamento em dinheiro;

(c) – no cancelamento da subscrição, quando se tratar de compromisso de acionista com o intuito de incorporar à Companhia bens móveis, imóveis, direitos ou créditos de sua propriedade para a integralização das ações subscritas;

(d) – na utilização e escolha da Companhia das medidas legais pertinentes às companhias de capital fechado previstas no art. 107, da Lei 6.404/76.

Artigo 8º - O acionista que desejar vender, ceder e/ou transferir as suas ações ordinárias deverá notificar, por carta registrada ou protocolada, aos demais possuidores de ações ordinárias acerca desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas.

§ 1º - Dentro de 15 (quinze) dias subsequentes à expedição dessa comunicação, os demais acionistas possuidores de ações ordinárias terão preferência para aquisição, em igualdade de preço e condições com os demais interessados. Se todos os acionistas possuidores de ações ordinárias quiserem usar dessa preferência, ela será graduada proporcionalmente ao número de ações que cada acionista então possuir.

§ 2º - Se um ou mais acionistas possuidores de ações ordinárias não exercerem a preferência no prazo de 15 (quinze) dias previstos no parágrafo anterior, os outros acionistas possuidores de ações ordinárias terão o prazo adicional de 15 (quinze) dias para exercer o direito de preferência à compra de todas as ações remanescentes, antes que qualquer venda possa ser efetuada a terceiros.

§ 3º - Findo o prazo de 15 (quinze) dias a que se refere o parágrafo anterior, e durante os 30 (trinta) dias seguintes, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros as suas ações, ou parte delas, relativamente às quais não tenha sido exercida a preferência já citada.

DUCE SP  
25 07 21

§ 4º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no parágrafo anterior, se o acionista notificante novamente desejar dispor de suas ações será obrigado a renovar a oferta de venda, observando-se o mesmo processo estabelecido neste artigo.

§ 5º - As regras fixadas neste artigo e nos seus parágrafos anteriores aplicam-se também às transferências ou cessões de ações do capital da Companhia para cônjuges, ascendentes e/ou descendentes em 1º grau, a quem os acionistas não poderão transferir ou ceder ações da companhia de que forem detentores e possuidores sem antes conceder aos demais sócios o direito de preferência referido neste artigo.

§ 6º - Os acionistas poderão transferir as ações da Companhia de que são detentores e possuidores para empresas das quais participam e/ou venham a sem que tenham que observar as regras fixadas neste artigo e seus parágrafos.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, sendo convocada e instalada em conformidade com a Lei e com este Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios da Companhia e para tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações.

§ 2º - O acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado na forma prevista no artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/1976.

§ 3º - A Companhia poderá exigir o depósito do respectivo instrumento de mandato previamente à Assembleia Geral.

§ 4º: A qualidade de acionista deverá ser comprovada mediante apresentação, se exigido, de documento hábil de sua identidade.

Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - reformar o estatuto social;

II - instalar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e eleger ou destituir, a qualquer tempo, seus membros, quando instalados, fixando as respectivas remunerações;

JUCESP  
26 07 21

- III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação ou para redução do capital social;
- V - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VII - autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a assembleia-geral, para manifestar-se sobre a matéria.

Artigo 12 - É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, para deliberar sobre:

- I - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais eventualmente existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- II - alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III - redução do dividendo obrigatório;
- IV - fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- V - mudança do objeto social da Companhia;
- VI - cessação do estado de liquidação da Companhia;
- VII - cisão da Companhia;
- VIII - dissolução da Companhia;
- IX - operações de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de venda e alienação de qualquer ativo não circulante e de quaisquer imóveis integrantes do ativo circulante e não circulantes, mesmo aqueles destinados para a comercialização;
- XII - constituição de ônus reais e de prestação de garantias.

§ 1º - Quaisquer operações envolvendo a Companhia e seus acionista(s) e/ou seus respectivos familiares, ou ainda empresas das quais estes participem direta ou indiretamente, dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, sendo vedado ao(s) acionista(s) envolvido(s) na operação de votar acerca de tais matérias.

§ 2º - A(s) obrigação(ões) que vier(em) a ser assumida(s) decorrentes de operação(ões) referidas no parágrafo primeiro deste artigo, quando forem realizadas a prazo, dependerão, obrigatoriamente, da prestação de garantias que deverão ser aceitas pelo menos por 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito de voto, sendo igualmente vedado ao(s) acionista(s) envolvido(s) na operação de votar acerca de tais matérias.

DUCE SP  
25 07 21

Artigo 13 - A Assembleia Geral poderá instalar um Conselho Fiscal, com funcionamento não permanente, que compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos para o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição no todo ou em parte.

Parágrafo único - Observar-se-ão na composição do Conselho Fiscal as normas contidas no § 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida por qualquer acionista e/ou seu representante a ser indicado dentre os presentes, cabendo ao mesmo designar um secretário, mesmo que não integre o quadro de acionistas da Companhia.

Artigo 15 - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º - A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º - Salvo motivo de força maior, a assembleia geral realizar-se-á no edifício onde a Companhia tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

§ 3º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 16 - A administração da Companhia compõe-se:

- (a) - do Conselho de Administração, quando instalado; e
- (b) - da Diretoria.

#### **SEÇÃO I Do Conselho de Administração**

Artigo 17 - A Assembleia Geral poderá instalar o Conselho de Administração, caso em que elegerá no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) Conselheiros para um mandato unificado de 1 (um) ano.

§1º - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pelo Conselho na forma prevista por seu regimento interno.

# DUCE SP

## 25 07 21

§ 2º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- (a) - nos casos de substituição temporária, o Presidente poderá ser substituído pelo Diretor Presidente que também será conselheiro; ou
- (b) - nos casos de substituição em virtude de vacância, os demais Conselheiros poderão indicar membro para ocupar a posição vaga até a Assembleia Geral subsequente, que elegerá Conselheiro cujo mandato durará pelo restante do mandato substituído.

Artigo 18 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, caso instalado:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - deliberar sobre as propostas de investimento e/ou sobre as propostas de desinvestimentos, aprovando ou não as referidas propostas;
- V - deliberar sobre a constituição, desconstituição, substituição ou liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionadas aos imóveis que integram o patrimônio da Companhia;
- VI - dirimir questões relativas a conflitos de interesse relacionados às deliberações das Propostas de Investimento e de Desinvestimento, hipóteses em que o(s) acionista(s) que possa(m) estar envolvido(s) no potencial conflito deverá(ão) se abster de votar;
- VII - escolher e destituir os auditores independentes, quando julgar necessário.
- VIII- deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração e/ou da Diretoria.

Parágrafo único - Enquanto o Conselho de Administração não for instalado, as competências referidas neste artigo serão da Assembleia Geral.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

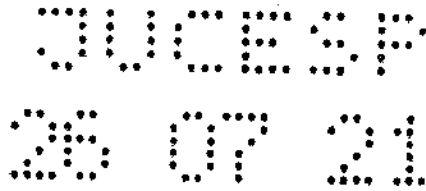
§ 1º - As reuniões de Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente, de forma individual, ou por quaisquer dois membros do Conselho de Administração em conjunto.

§ 2º: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

## **SEÇÃO II**

### **Da Diretoria**



Artigo 20 - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, quando instalado, ou pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo:

§ 1º - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, ou, ainda, mediante assinatura na própria ata que registrar a eleição dos mesmos.

§ 2º - O prazo da gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

§ 3º - Na eleição da Diretoria, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral deverão indicar dentre os eleitos aquele que ocupará o cargo de Diretor Presidente.

Artigo 21 - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria.

§ 1º: Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria:

(a) - os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da Companhia ou exonerem terceiros para com ela; e

(b)- a constituição de procuradores.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

(a) - recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e

(b) - recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3º - Os atos previstos na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4º - A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

(a) - mandatos com cláusula "ad judícia" por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; e

(b) - quando o outorgado for pessoa jurídica.

§ 5º: A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, Reuniões de Sócios e dos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor

# DUCEAP

## 25 07 21

Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de delegação.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário por convocação de qualquer um dos Diretores, e preferencialmente serão realizadas na sede da Companhia, podendo também ser realizadas em outro local a ser designando na convocação.

Parágrafo Único: A Diretoria deverá se reunir com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros ativos, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos.

Artigo 23 - Nos casos de impedimento temporário ou de licença de qualquer membro da Diretoria, será designado outro membro da Diretoria para substituí-lo, o que deverá ser objeto de decisão a ser aprovada pelos demais Diretores em reunião especificamente convocada para este fim.

§ 1º - Em caso de vacância de posição de Diretoria, caberá ao Conselho de Administração preencher a vaga em até 1 (um) mês.

§ 2º - Mesmo que vencido o mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos até que sejam eleitos e empossados os novos Diretores.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente, de forma isoladamente:

- I - representar a Companhia em juízo, bem como nomear prepostos para representar a Companhia em Juízo.
- II - presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- III - providenciar e submeter a Assembleia de Acionistas Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por lei;
- IV - fazer cumprir às diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pela Diretoria;
- V - admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de pessoal e as demais atinentes à espécie.

Artigo 25 - Compete aos demais Diretores, isoladamente:

- I - Responder por matérias que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral; e
- II - colaborar com os demais Diretores na condução dos negócios da Companhia.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 26 - Ao final do exercício social, que coincidirá com o ano civil, serão elaboradas as demonstrações contábeis exigidas por lei.

Lucas  
25 07 21

§ 1º - Do lucro apurado no final de cada exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, será aplicado percentual de 5 % (cinco por cento), para a constituição de fundo de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, e o saldo remanescente terá as seguintes destinações:

- (a) - 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à distribuição de dividendos; e
- (b) - o restante será mantido na conta de reserva de lucros até ulterior deliberação dos acionistas reunidos em assembleia.

§2º - A Companhia poderá, observada as restrições da legislação vigente, distribuir dividendos sob a forma de juros sobre o capital.

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços referentes a períodos inferiores a um ano e declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou à de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Único: Os dividendos intermediários distribuídos pela Companhia serão considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28 - Os dividendos não reclamados prescreverão, em proveito do fundo de reserva da Companhia, em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas

## **CAPÍTULO VI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 29 - Os Acordos de Acionistas, quando existentes, deverão ser devidamente arquivados na sede da Companhia que estabeleçam cláusulas e condições em caso de cessão e oneração de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição, regulem o exercício do direito de voto dos acionistas ou estabeleçam regras para a composição dos órgãos de administração, serão respeitados pela Companhia e pela sua Administração.

§ 1º - Os acionistas da Companhia zelarão pela observância destes acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a ineficiência do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os seus termos.

## **CAPÍTULO VII DA TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 30 - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, aprovar a transformação de seu tipo jurídico.

JUCESP  
25 07 21

## **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 31 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação em Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 32 - A Assembleia Geral que deliberar pela liquidação elegerá o liquidante, fixando a respectiva remuneração, o modo e o prazo máximo de liquidação.

\*\*\*\*\*

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 889A89876F2B47AAA53F53824122E874

Estado: Concluído

Assunto: Assinatura DocuSign (com ICP): VX Holding Financeira - AGE (conversão ações preferenciais)

Envelope de origem:

Página do documento: 12

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Ana Carolina Vieira Sarto

Assinatura guiada: Ativada

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 202

Selo do ID do envelope: Ativada

SP, SP 01452-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

acs@vortex.com.br

Endereço IP: 191.183.114.105

**Controlo de registos**

Estado: Original

Titular: Ana Carolina Vieira Sarto

Local: DocuSign

15/07/2021 17:49:40

acs@vortex.com.br

**Eventos do signatário**

Alexandre Assolini Mota

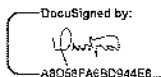
aa@vortex.com.br

Fundador

Vortex

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Assinatura**



**Carimbo de data/hora**

Enviado: 15/07/2021 17:58:34

Visualizado: 15/07/2021 18:59:14

Assinado: 15/07/2021 18:59:50

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Utilizar o endereço IP: 186.238.23.242

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Funções de signatário: Presidente

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 18/03/2020 20:27:19

ID: 0d712d64-0faa-4c46-8b57-bfd4ced741a

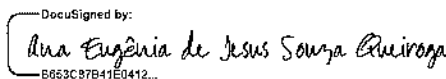
Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

eq@vortex.com.br

Diretora

Vortex

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital



Enviado: 15/07/2021 17:58:33

Visualizado: 15/07/2021 20:46:00

Assinado: 15/07/2021 20:55:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.67.174

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SERASA RFB v5

Funções de signatário: Secretária

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Não disponível através do DocuSign

**Eventos de signatário presencial**

Assinatura

Carimbo de data/hora

**Eventos de entrega do editor**

Estado

Carimbo de data/hora

**Eventos de entrega do agente**

Estado

Carimbo de data/hora

**Evento de entrega do intermediário**

Estado

Carimbo de data/hora

**Eventos de entrega certificada**

Estado

Carimbo de data/hora

**Eventos de cópia**

Estado

Carimbo de data/hora

**Eventos relacionados com a  
testemunha**

Assinatura

Carimbo de data/hora

**Eventos de notário**

Assinatura

Carimbo de data/hora

**Eventos de resumo de envelope**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/encryptado

15/07/2021 17:58:34

Entrega certificada

Segurança verificada

15/07/2021 20:46:00

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

15/07/2021 20:55:58

Concluído

Segurança verificada

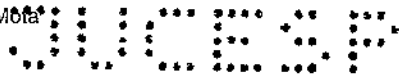
15/07/2021 20:55:58

**Eventos de pagamento**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Vortex (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

DocuSign

DocuSign

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact Vortex:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [eq@vortex.com.br](mailto:eq@vortex.com.br)

#### **To advise Vortex of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [eq@vortex.com.br](mailto:eq@vortex.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

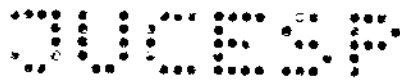
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Vortex**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [eq@vortex.com.br](mailto:eq@vortex.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with Vortex**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [eq@vortex.com.br](mailto:eq@vortex.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vortex as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vortex during the course of your relationship with Vortex.